*Entidade Adjudicante* | **DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO**

*Número Processo Despesa* | **3021008000**

*Procedimento* | **Concurso Público com publicação no JOUE**

*Objeto do Contrato* | **Fornecimento de motor fora de borda coluna longa**

# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

REPÚBLICA PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL

## ÍNDICE

**CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO** ..... 2
Artigo 1.º | Identificação e Objeto do Procedimento ..... 2
Artigo 2.º | Entidade Adjudicante ..... 2
Artigo 3.º | Decisão de Contratar ..... 2
Artigo 4.º | Escolha do Procedimento ..... 2
**CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS** ..... 2
Artigo 5.º | Tramitação do procedimento ..... 2
Artigo 6.º | Consulta da amostra padrão ..... 3
Artigo 7.º | Esclarecimentos, retificações e erros e omissões ..... 3
Artigo 8.º | Idioma dos Documentos que constituem a proposta ..... 3
Artigo 9.º | Documentos da Proposta ..... 3
Artigo 10.º | Elementos da Proposta ..... 4
Artigo 11.º | Entrega de Amostra ..... 4
Artigo 12.º | Prazo de apresentação da Proposta ..... 5
Artigo 13.º | Modo de apresentação da Proposta ..... 5
Artigo 14.º | Propostas variantes ..... 5
Artigo 15.º | Prazo de Manutenção das Propostas ..... 5
Artigo 16.º | Preço Base ..... 5
**CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS** ..... 5
Artigo 17.º | Critério de Adjudicação ..... 5
Artigo 18.º | Leilão Eletrónico ..... 7
Artigo 19.º | Admissão e Exclusão de Propostas ..... 7
Artigo 20.º | Relatório preliminar ..... 7
Artigo 21.º | Audiência prévia ..... 7
Artigo 22.º | Relatório final ..... 7
**CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO** ..... 7
Artigo 23.º | Adjudicação ..... 7
Artigo 24.º | Notificação da decisão de adjudicação ..... 8
Artigo 25.º | Documentos de Habilitação ..... 8
Artigo 26.º | Idioma dos Documentos de Habilitação ..... 8
Artigo 27.º | Caução ..... 9
**CAPÍTULO V – CONTRATO** ..... 9
Artigo 28.º | Minuta do Contrato ..... 9
Artigo 29.º | Celebração de Contrato ..... 9
Artigo 30.º | Não Outorga do Contrato ..... 10
**CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS** ..... 10
Artigo 31.º | Possibilidade de adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia ..... 10
Artigo 32.º | Encargos do concorrente ..... 10
Artigo 33.º | Consulta Preliminar ..... 10
Artigo 34.º | Proteção de dados ..... 10
Artigo 35.º | Legislação aplicável ..... 11
**ANEXO A – MINUTA DA PROPOSTA** ..... 12
**ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II AO CCP)** ..... 13
**ANEXO C – CAUÇÃO - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO** ..... 14
**ANEXO D – CAUÇÃO - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO-CAUÇÃO** ..... 15
**ANEXO E – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROCEDIMENTO** ..... 16
**ANEXO F – OUTROS REQUISITOS DE ADMISSÃO** ..... 17
**ANEXO G – AVALIAÇÃO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS** ..... 18

# CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO

## Artigo 1.º | Identificação e Objeto do Procedimento

1. O procedimento contratual n.º 3021008000 tem por objeto a aquisição dos bens mencionados no anexo E ao presente Programa do procedimento e nos termos do anexo A do Caderno de Encargos (CE) do presente procedimento, em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexa.

## Artigo 2.º | Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

## Artigo 3.º | Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é Exmo. Sr. Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves, ao abrigo das competências subdelegadas, conjugadas com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP.

## Artigo 4.º | Escolha do Procedimento

Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e adotado o procedimento de Concurso Público, nos termos do artigo 20.º n.º 1 alínea a) do CCP.

# CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

## Artigo 5.º | Tramitação do procedimento

1. O presente procedimento será integralmente tramitado através da plataforma eletrónica de contratação pública em vigor na Marinha – www.acingov.pt.
2. A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação supramencionada.
3. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na referida plataforma eletrónica de contratação pública.
4. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação.

7. A certidão permanente onde conste os poderes para representar a entidade interessada poderá consubstanciar o documento a que alude o número anterior.

## Artigo 6.º | Consulta da amostra padrão

Não aplicável.

## Artigo 7.º | Esclarecimentos, retificações e erros e omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no ponto anterior.
2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
4. Compete ao júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos previstos no ponto 6.1.
5. Compete ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão sobre os erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

## Artigo 8.º | Idioma dos Documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em português.

## Artigo 9.º | Documentos da Proposta

1. A proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:
   a. **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, disponível em http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
      *(1) "Sou um operador económico;*
      *(2) "Importar um DEUCP"; "Carregar documento" – selecionar o ficheiro disponibilizado na plataforma https://www.acingov.pt/;*
      *(3) Selecionar o país do concorrente;*
      *(4) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;*
      *(5) No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada e enviado junto aos documentos da proposta.*
   b. **Proposta,** de acordo com o Anexo A, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. Em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;

2. A proposta deve ser igualmente acompanhada pelos seguintes documentos:

a. **Cópia do comprovativo de entrega de amostra,** quando exigida no anexo F ao presente Programa do Procedimento.

b. **Fichas técnicas dos artigos,** quando exigido no anexo F ao presente Programa do Procedimento.

c. **Documento que faça prova do poder de representação** do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

3. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

## Artigo 10.º | Elementos da Proposta

1. **Preço total em EUROS**, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parcelarmente apresentado.
2. No caso de o preço unitário ou total ser apresentado com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito.
3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote.
4. **A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte**. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea).
5. **Prazo de manutenção da proposta**, nunca inferior a 90 (noventa) dias úteis.
6. **Discriminação do prazo do fornecimento** com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados.
7. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
8. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

## Artigo 11.º | Entrega de Amostra

1. Sempre que solicitada na Especificação Técnica, na Instrução para Aquisição ou no anexo F ao presente Programa do Procedimento, o concorrente tem de entregar a respetiva amostra para verificação da sua conformidade com os requisitos e características definidas na Especificação Técnica.

2. A não entrega da amostra, nos termos descritos, constitui motivo de exclusão da proposta.

3. A amostra será avaliada nos termos e condições estabelecidas no anexo G ao presente Programa do Procedimento.

### Artigo 12.º | Prazo de apresentação da Proposta

1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, e sob pena de exclusão, até às 23:59 horas do 30.º dia a contar do dia útil seguinte ao envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, através do meio eletrónico definido no artigo 5.º.
2. A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

### Artigo 13.º | Modo de apresentação da Proposta

A proposta e os respetivos documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública em vigor na Marinha – www.acingov.pt.

### Artigo 14.º | Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do artigo 59.º n.º 7 do CCP.
2. Não são admitidas, no contexto de cada lote (caso aplicável), propostas parciais.

### Artigo 15.º | Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias úteis.

### Artigo 16.º | Preço Base

1. O preço base para efeitos do presente procedimento é de 226.016,26 €, enquanto montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. O preço base identificado no número anterior, compreende os limiares fixados para o lote único previsto no presente procedimento:

   Lote Único – Motor Fora de Borda Coluna Longa – 226.016,26 €

## CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### Artigo 17.º | Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a Grelha de Avaliação do Mérito das Propostas, conforme consta no Anexo G ao presente Programa do Procedimento, com os seguintes fatores de ponderação para avaliação total do mérito das propostas:

   - Mérito técnico (ponto 9.1 do Anexo C ao CADE): 30%;

- Custo de aquisição: 50%;
- Custo de sustentação (ponto 9.2 do Anexo C ao CADE): 20%.

De onde resulta a seguinte fórmula para avaliação do mérito das propostas:

**ATMP** = **MT**x30% + **CA**x50% + **CS**x20%

Em que:

ATMP – Avaliação total do mérito da proposta;

MT – Mérito técnico;

CA – Custo de aquisição;

CS – Custo de sustentação.

Os critérios acima referidos são avaliados na escala de 0 a 100 pontos, correspondendo a pontuação 100 à melhor proposta avaliada em cada critério.

Por sua vez, o mérito técnico das propostas é obtido com base nos seguintes requisitos preferenciais:

- Velocidade máxima na condição de carregamento "N" (ponto 6.1 do Anexo C ao CADE): 20%;
- Velocidade máxima na condição de carregamento "L" (ponto 6.2 do Anexo C ao CADE): 20%;
- Melhor aceleração na máxima condição de carregamento "N" (ponto 6.3 do Anexo C ao CADE): 20%;
- Melhor consumo (ponto 6.4 do Anexo C ao CADE): 20%;
- Qualidades operacionais (ponto 6.5 do Anexo C ao CADE): 20%.

De onde resulta a seguinte fórmula para avaliação do mérito técnico das propostas:

**MT** = **VMN**x20% + **VML**x20% + **MAN**x20% + **MC**x20% + **QO**x20%

Em que:

MT – Mérito técnico;

VMN – Velocidade máxima na condição de carregamento "N";

VML – Velocidade máxima na condição de carregamento "L";

MAN – Melhor aceleração na condição de carregamento "N";

MC – Melhor consumo;

QO – Qualidades operacionais.

Os requisitos preferenciais acima referidos são avaliados na escala de 0 a 95 pontos, correspondendo a pontuação 95 à melhor proposta avaliada em cada requisito preferencial.

Será atribuída uma majoração de 5 pontos na avaliação absoluta do mérito técnico caso o motor proposto esteja dotado de um ou mais dos seguintes sistemas:

- Filtro de combustível com capacidade para separar água;
- Sistema de purga que possibilite, após imersão do motor, que este possa retirar a água existente nos cilindros sem auxílio de ferramentas, possibilitando o arranque do motor num máximo de 120 segundos;
- Tacómetro conta horas.

2. Os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
3. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, será aplicado o critério por ordem decrescente de ponderação dos fatores. Será adjudicada a proposta que reunir mais pontuação no fator que tiver

maior peso. Se se verificar situação de empate, será efetuado o mesmo exercício para o ou os fatores seguintes.

4. No caso de mesmo assim se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

### Artigo 18.º | Leilão Eletrónico

As propostas apresentadas não serão objeto de leilão eletrónico.

### Artigo 19.º | Admissão e Exclusão de Propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

a. Nos termos previstos no artigo 146.º n.º 2 do CCP;

b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;

c. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem individualmente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

### Artigo 20.º | Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas.

### Artigo 21.º | Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### Artigo 22.º | Relatório final

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

## CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO

### Artigo 23.º | Adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

## Artigo 24.º | Notificação da decisão de adjudicação

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.
2. A decisão de adjudicação deverá ser notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no artigo 76.º n.º 1 do CCP.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:
    a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente Programa;
    b. Confirmar, no prazo de dez dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições das propostas adjudicadas;
    c. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato.

## Artigo 25.º | Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
    a. **Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP**, constante em anexo B ao presente Programa;
    b. **Certificado de registo criminal** da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da pessoa coletiva ou de pessoa singular, quando aplicável;
    c. **Certidão** sobre a situação regularizada relativamente a **dívidas por impostos ao Estado**;
    d. **Certidão** sobre a situação regularizada relativamente a **dívidas por contribuições para a segurança social** ao Estado;
    e. **Certidão Permanente de Registo Comercial**.
2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.
3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do artigo 86.º n.º 2 do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, os adjudicatários não apresentarem os documentos de habilitação no prazo fixado no presente Programa.
5. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável aos adjudicatários, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

## Artigo 26.º | Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

### Artigo 27.º | Caução

1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 200.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP.

2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:

   a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no anexo C ao presente Programa do procedimento;

   b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no anexo D ao presente Programa do procedimento.

## CAPÍTULO V – CONTRATO

### Artigo 28.º | Minuta do Contrato

1. A minuta do Contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1 do CCP.
2. A minuta do contrato será notificada ao adjudicatário nos termos do disposto no artigo 100.º n.º 1 do CCP.
3. A minuta do Contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. A reclamação da minuta do Contrato a celebrar só pode ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, dos termos do disposto no artigo 96.º n.º 2 e 5 do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

### Artigo 29.º | Celebração de Contrato

1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, toda documentação que seja necessária ao pontual cumprimento do

contrato, certificados de origem do material, bem como certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.

3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será publicitado em www.base.gov.pt.

### Artigo 30.º | Não Outorga do Contrato

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário selecionado não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado, nos termos previstos no artigo 54.º n.º 4do CCP.
2. Nos casos previstos no número anterior, será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente ao do último prestador selecionado.
3. No caso previsto no n.º 1, poderá ser instaurado ao concorrente selecionado um processo de contraordenação, nos termos consignados nos artigos 455.º e seguintes do CCP.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

### Artigo 31.º | Possibilidade de adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia

Existe a possibilidade de adoção de ajuste direto, nos termos dos artigos 24.º e 27.º do CCP, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27.º-A do CCP, para a repetição de fornecimentos similares aos do objeto do presente contrato.

### Artigo 32.º | Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, incluindo as despesas relativas à prestação da caução e pagamento de emolumentos decorrentes do processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, caso aplicável.

### Artigo 33.º | Consulta Preliminar

Este procedimento foi precedido de consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, onde foram consultados os fornecedores:

Entidades Convidadas:

| Designação | NIF |
|---|---|
| Ambienti D'Interni Unipessoal Lda | 508369444 |
| NAUTITEJO, LDA | 506787702 |
| NTG, Lda. | 504112970 |
| Worldparts , comércio de Equipamentos eléctricos Lda | 506047385 |

### Artigo 34.º | Proteção de dados

1. As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.
2. Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do presente contrato serão tratados na estrita observância e nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

3. O adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente contrato.

## Artigo 35.º | Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

## ANEXO A – Minuta da Proposta

_____(denominação social da empresa concorrente), depois de ter tomado conhecimento do procedimento para _____ (designação do procedimento), obriga-se a efetuar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no Programa, Caderno de Encargos e demais documentação, pelo preço total de _____ (em algarismos e por extenso), com exclusão do IVA, constituindo este elemento o atributo da sua proposta.

À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, na percentagem de _____%, no montante de_____.

Prazo do fornecimento: _____

Prazo de manutenção da proposta: 90 dias úteis

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

## ANEXO B – Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica…. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[3]] os documentos comprovativos de que a sua representada[4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data), … [assinatura[5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[5] Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO C – Caução - Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____ *(eliminar o que não interessar – discriminar no caso de títulos)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

## ANEXO D – Caução - Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(*a*) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(*o*) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(*s*) garantido(*s*) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(*a*) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(*s*) garantido(*s*), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

## ANEXO E – Informação Complementar do Procedimento

| | |
|---|---|
| Número do Procedimento | 3021008000 |
| Objeto do Contrato | Fornecimento de motor fora de borda coluna longa |
| Decisão Contratar | António Carlos Dias Gonçalves (Diretor de Abastecimento) – ao abrigo das competências subdelegadas |
| Escolha Procedimento | Concurso Público (bens) - Alínea a), n.º 1, artigo 20.º, CCP |
| Disponibilização Procedimento | www.acingov.pt |
| Pedidos Esclarecimentos | www.acingov.pt |
| Prazo Entrega Propostas | Até às 23h59 do 30.º dia a contar do dia útil seguinte ao envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP |
| Local de Entrega Propostas | www.acingov.pt |
| Caução | Obrigatória, 5% preço contratual sem IVA, quando este seja superior a 200.000,00 € |
| Consultas Preliminares | Com o objetivo de determinar o respetivo preço base, nos termos do artigo 35-A do CCP, foram efetuadas consultas preliminares ao mercado, as quais podem ser consultadas na Direção de Abastecimento – Divisão de Obtenção durante o horário de expediente |

# ANEXO F – Outros Requisitos de Admissão

## INFORMAÇÃO/REQUISITOS TÉCNICOS

### 1. CONSULTA DE AMOSTRAS PADRÃO

Não aplicável.

### 2. ENTREGA DE BOLETIM DE ANÁLISE

Não aplicável.

### 3. ENTREGA DE FICHAS TÉCNICAS DO ARTIGO

Apenas quando exigido nas respetivas especificações técnicas (ET) e/ou instruções para aquisição (IA) em anexo ao Caderno de Encargos.

### 4. ENTREGA DE AMOSTRA

Apenas quando exigido nas respetivas especificações técnicas (ET) e/ou instruções para aquisição (IA) em anexo ao Caderno de Encargos.

### 5. ENTREGA DOS BENS

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
BASE NAVAL DE LISBOA – ALFEITE, 2810-001, ALMADA, PORTUGAL

### 6. PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO

165 dias.

### 7. REGISTO FOTOGRÁFICO

Não aplicável.

### 8. OUTROS REQUISITOS

Não aplicável.

## ANEXO G – Avaliação de Mérito das Propostas

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Critérios de avaliação** | **Mérito Técnico (MT) - 0 - 30 %** | | | |
| | Requisitos preferenciais | Velocidade máxima na condição de carregamento "N" (VMN) - peso relativo 0 – 20 % | | |
| | | Velocidade máxima na condição de carregamento "L" (VML) - peso relativo 0 – 20 % | | |
| | | Melhor aceleração (MAN) – peso relativo 0 – 20 % | | |
| | | Melhor consumo (MC) – peso relativo 0 – 20 % | | |
| | | Qualidades operacionais (CO) – peso relativo 0 – 20 % | | |
| | **Custo de aquisição (CA) - 0 - 50 %** | | | |
| | **Custo de sustentação (CS) - 0 - 20 %** | | | |
| **Avaliação total do mérito das propostas (ATMP) - 0 - 100 %** | | | | |

- ATMP = MTx30% + CA x 50 % + CS x 20%
- MT = VMN x 20% + VML x 20% + MAN X 20% + MC X 20% + QO X 20%
- A avaliação máxima de cada critério sustentará como referência a melhor proposta no critério em apreço.